



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.877, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. JOÃO FRANCISCO DA CRUZ, sobre um
terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar con-
trato de aforamento com o Sr. JOÃO FRANCISCO DA CRUZ, /
tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal na
Colônia Agrícola Municipal "Quindangues", sob o nº 153,
com os limites e confrontações seguintes: fazendo fren-
te para a paralela intermediária do rio Itacaiunas, en-
tre os lotes nºs. 153 e 154, medindo duzentos e cinquen-
ta (250m,00) metros de frente por mil (1.000) ditos de
fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

Eduardo Albuquerque

Presidente

1º Secretário

Eduardo Albuquerque

2º Secretário